



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* geral@cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt

N.º 057/2023

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE LARGADAS DE TOUROS NO ÂMBITO DA CELEBRAÇÃO DA FEIRA DA ASCENSÃO 2023, PELO VALOR DE € 12.000,00

Entre:

**MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, endereço de correio eletrónico [geral@cm-alenquer.pt](mailto:geral@cm-alenquer.pt), adiante designado por **Primeiro Contraente ou Contraente Público**, neste ato representado por **PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, conforme competência própria que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido verificada a sua identidade, a qualidade de que o mesmo se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

E: -----

**F.A.L.Q. – FORCADOS AMADORES DE ALENQUER**, pessoa coletiva n.º [REDACTED] com sede [REDACTED] com o endereço eletrónico [REDACTED] adiante designada por **Segundo Contraente**, representada neste ato por **FÁBIO RICARDO PAULINHO LUCAS**, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, e **JOEL FILIPE PINTÉUS GARCIA**, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de,

respetivamente, Presidente e Vice Presidente da Direção dos F.A.L.Q. – Forcados Amadores de Alenquer, com domicílio profissional na sede da sua representada, tendo sido verificada a qualidade de que este se arroga e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, através dos Estatutos da Associação bem como pela ata da reunião da Assembleia-Geral, realizada em 27 de maio de 2022, que elegeu os Órgãos para o triénio de 2022-2025 da referida associação. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto do Contrato)** -----

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços para a realização de largadas de touros no âmbito da celebração da Feira da Ascensão 2023** e será executado nos termos e condições constantes do respetivo caderno de encargos, constituindo parte integrante do presente contrato. -----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

----- **(Prazo de execução)** -----

O contrato terá início no dia útil seguinte ao da sua celebração e manter-se-á em vigor até 24 de maio de 2023, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Preço contratual)** -----

1 – Pela prestação dos serviços objeto de contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Alenquer deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* geral @cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt



em vigor, se aplicável, até ao limite do valor contratual de € 12.000,00 (doze mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. -----

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alenquer, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

## -----CLÁUSULA QUARTA-----

### ----- (Condições de pagamento) -----

1 - As quantias devidas pelo Município de Alenquer, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas até 60 dias após a receção e validação pelo Município de Alenquer das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos seguintes termos: -----

- a) 60% do preço contratual após a montagem; -----
- b) 40 % do preço com a desmontagem. -----

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a boa execução dos serviços objeto de contrato. -----

3 - Em caso de discordância por parte do Município de Alenquer quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----

## ----- CLÁUSULA QUINTA -----

### ----- (Caução) -----

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **(Gestor de contrato)** -----

Por despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de abril de 2023, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designada gestora do presente contrato a [REDACTED] sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela [REDACTED]

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **(Ajustamentos)** -----

Não foram propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- **(Produção de efeitos)** -----

O presente contrato produz efeitos, no dia útil seguinte, da data da aposição da última assinatura digital. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

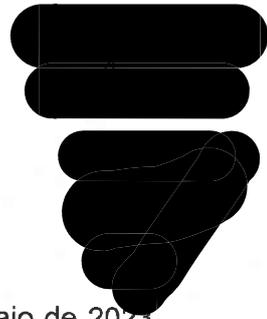
----- **(Disposições finais)** -----

**1** - Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado sobre a informação sob o registo n.º 9829, datado de 12 de maio de 2023 foi **adjudicada por ajuste direto**, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após o cumprimento das respetivas formalidades, à representada do Segundo Outorgante, a **aquisição de serviços para a realização de largadas de touros no âmbito da celebração da Feira da Ascensão 2023.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER \* Telef. 263 730 900 \* geral@cm-alenquer.pt \* www.cm-alenquer.pt



2 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 12 de maio de 2023 do Presidente da Câmara Municipal. -----

3 - O encargo total resultante deste contrato perfaz a quantia de € 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta euros) já acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4 - A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pela Classificação Orgânica 05 Divisão Estratégia e Planeamento, e pela Classificação Económica 0602030525 Apoio a Actividades Comerciais e GOP 03 341 2015/16 Ac.1 Feira da Ascensão. -----

5 - Em 19 de maio de 2023 foi registado o compromisso, com o número sequencial de 29121/2023, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). -----

6 - A segunda outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----**Declara o Segundo Outorgante:** -----

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----**Acordam ambos os outorgantes:** -----

- Que a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente, sendo em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

-----**Fazem parte integrante deste contrato:** -----

- O caderno de encargos; -----

- A proposta adjudicada; -----

-----Arquivo:-----

-----Arquivo:-----

- Convite;-----

- Documentos de habilitação, encontrando-se todos os documentos integrados no processo de formação do contrato. -----

----- O presente contrato é feito em duplicado, sendo ambos devidamente assinados e rubricados pelos primeiro e segundo outorgantes, na qualidade em que outorgam. -----

**Alenquer, 19 de maio de 2023**

[Redacted signature area]